ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 693/90, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação da quadra nº 50 do Loteamento Municipal, com a área 8.000m2, pertencente a Sra. Domingas dos Reis Amaral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar para a Sra. Domingas dos Reis Amaral, a importância de NCz$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzados novos), referente a desapropriação da quadra nº 50 do Loteamento Municipal, situada entre as Ruas Vicente Soares, Rua 12, Victor Borges Pereira e Manoel Messias de Morais, com a área de 8.000m2, medindo 100m x 80m, pertencente a Sra. Domingas dos Reis Amaral, conforme registro nº R-3.738, fls. 171 do livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - O pagamento referido no artigo anterior será à vista, mediante recibo.

Art. 3º - A área a ser desapropriada, destinar-se-á à construção de uma praça e área de lazer.

Art. 4º - As despesas originadas do art. 2º, correrão por conta da dotação própria, consignada no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de março de 1990.

Jaime Nunes Borges

Rui Alves Martins